

OBSERVAÇÃO

O SAMA E de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00305/2.026

EDITAL

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE

SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS

Tipo: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Aquisição de três (03) reservatórios cilíndricos verticais de fibra de vidro, com capacidade de 50.000 (cinquenta mil) litros cada, os quais serão utilizados para o armazenamento de esgoto bruto nas unidades operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP (SAMAE), especificamente no Bairro Chácaras Alvorada.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Das 09h do dia 17 de Março de 2026 até às 09h do dia 31 de Março de 2026, através do SITE:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Dia 31 de Março de 2026 às 09h31min, através do site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3731.9888, com Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE Mogi Guaçu.

1. PREAMBULO

1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMA E, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º 85/2.025, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º **00305/2.026**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a) A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMA E e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMA E (www.samaemogiguacu.com.br) e através do Portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

a) A presente Licitação tem por objeto a **Aquisição de três (03) reservatórios cilíndricos verticais de fibra de vidro, com capacidade de 50.000 (cinquenta mil) litros cada, os quais serão utilizados para o armazenamento de esgoto bruto nas unidades operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP (SAMA E), especificamente no Bairro Chácaras Alvorada.**

b) Justificativa: A presente demanda visa em atender a uma necessidade que decorre da demanda operacional crescente nas unidades de saneamento do município notadamente nas regiões em processo de expansão urbana e adensamento populacional.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os Recursos serão previstos no orçamento para o exercício de e 2026:

30-041808.1751250071.048 - 44905200

4. DO CREDENCIAMENTO.

a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b) O cadastro deverá ser feito no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/;

c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como **“ME ou EPP”**.

5.1- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.2- Justifica-se a delimitação da região, com base nos artigos 47 e 48 na Lei 123/2006 e alterações, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência.

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.2.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

6.2.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

1) Na fase de habilitação:

I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.2.4- A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.3.1- Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.3.2- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art.

3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67- A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1 Tão logo o SAMA E tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

7.2- A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.3- A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

7.3.1- A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

7.4- Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

8.2) A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III- Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

IV- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

8.4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

8.4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8.4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

8.5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II-Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

8.6) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

I- Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

II- Marca de cada item ofertado;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de

sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**

10.8 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**

10.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.12 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.15 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.16 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.17 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.18 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.

10.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.22 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.25 Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

10.33 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.34 Definido o resultado do julgamento, o SAMAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.35 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.36 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.37 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.38 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a

suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I- Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III- A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.4.1) PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1- Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

a) Estatuto ou contrato social, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor; No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda “Cartão CNPJ”;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

2.4. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;

2.5. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliatários;

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:

:<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao>

2.8. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

2.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que a empresa já entregou de forma satisfatórias itens do objeto da licitação.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados pelo menos, apresentando um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento pertinente e compatível com objeto desta licitação.

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo SAMA E.

c.2) Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos Licitantes, fica reservado ao SAMA E a promoção de diligências necessárias para verificação da veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. Sujeitando-se a Licitante às sanções previstas nas legislações civil e penal.

d) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

e) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

f) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

g) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

h) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

i) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

j) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- k) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

II- QUALIFICAÇÃO Econômica:

12.7 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

I- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as

seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II- Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I -A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal: https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

17.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMA E, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.7 A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, CONTRATO observará, entre outras, as seguintes condições:

I- O prazo de vigência da do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ([art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II- Serão contratados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III- O preço contratado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência do contrato;

IV- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da seção será respeitada nas contratações;

V- O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAMAE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei;

VI- É facultado ao SAMAE, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

VII- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMAE poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

VIII- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. [156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

IV- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

V- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor vencedor, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

VI- Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

VII- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

VIII- O contrato do fornecedor será rescindido quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições do contrato/ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV-A rescisão será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2) GESTÃO DO CONTRATO

Nome: Celso Ricardo Pereira da Silva

Cargo: Secretario Autarquico de Suprimentos

E-mail: licita@samaemogiguacu.com.br

O Gestor Substituto será o Sr. Reinaldo Viana

18.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: Celso Ricardo Pereira da Silva

Cargo: Secretario Autarquico de Suprimentos

E-mail: licita@samaemogiguacu.com.br

O fiscal substituto da ATA será o Sr. Reinaldo Viana

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Prazo de entrega/execução

20.1.1 - 20 (vinte) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente ou documento equivalente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

21.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

22.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

23.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

23.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II- Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMA E ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMA E ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.9 O SAMA E, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na

forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMA E, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.1.1 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O SAMA E, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/,

no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br/> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMA E de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

25.18 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMA E no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

25.19 As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados**

(LGPD).

25.20 A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I- A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

25.21 A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

25.22 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

25.23 A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

25.24 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

25.25 O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

25.26 O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br//> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail:

cl-pregao@samaemogiguacu.com.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI - Modelo Declarações;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Mogi Guaçu, 13 de Março de 2.026

Celso Ricardo Pereira da Silva
Secretário Autárquico de Suprimentos

Mario Antonio Zaia
Superintendente

Visto: Emerson Metzker
PROCURADOR JURÍDICO
OAB: 243.44

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

1. Setor Requisitante:

Secretaria Autárquica de Suprimentos.

2. Objeto a ser contratado:

O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de três (03) reservatórios cilíndricos verticais em fibra de vidro (FRP – Fiberglass Reinforced Plastic)**, com capacidade nominal de **50.000 (cinquenta mil) litros cada**, destinados ao **armazenamento de esgoto bruto** oriundo da rede coletora localizada no **Bairro Chácaras Alvorada**, no município de Mogi Guaçu/SP.

Os reservatórios deverão atender às **especificações técnicas mínimas de desempenho, qualidade e segurança** exigidas para uso em sistemas de saneamento básico, suportando exposição prolongada a intempéries, radiação ultravioleta e agentes químicos comumente presentes no esgoto bruto. A solução deverá ser entregue com todos os **acessórios obrigatórios para instalação e funcionamento adequado**, conforme detalhado no Termo de Referência anexo, que compreende:

- Escotilha de inspeção superior com 600 mm de diâmetro;
- Duas flanges de entrada/saída de 100 mm cada;
- Liner interno com véu de vidro e resina isofitálica;
- Camadas estruturais com manta de fibra, aplicação por processo manual e filament winding;
- Pintura externa com Gel Coat de alta resistência UV (cor Azul Del Rey);
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

A contratação ora planejada tem como objetivo **sanar lacunas na infraestrutura de armazenamento de esgoto bruto**, promovendo **melhoria da eficiência operacional do SAMAE** e garantindo conformidade com os princípios da Administração Pública, em especial os da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade ambiental**.

Fundamentação Legal:

Esta contratação está fundamentada no disposto no:

- **Art. 18, inciso I**, que exige a elaboração do Estudo Técnico Preliminar como parte do planejamento da contratação;
- **Art. 11**, que estabelece os objetivos da licitação, especialmente quanto à **garantia da seleção da proposta mais vantajosa** (inciso I);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **Art. 20**, que determina que os bens adquiridos sejam de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

3. Descrição da necessidade da contratação:

A presente contratação visa suprir a necessidade operacional do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP – SAMAE**, no que tange ao **armazenamento adequado de esgoto bruto oriundo da rede coletora do Bairro Chácara Alvorada**, por meio da aquisição de **três (03) reservatórios cilíndricos verticais de fibra de vidro (FRP)**, com capacidade de **50.000 litros cada**.

A referida necessidade decorre do fato de que o local em questão **não possui infraestrutura suficiente de retenção temporária de esgoto bruto**, o que compromete a regularidade do fluxo para as unidades de tratamento, além de aumentar o risco de extravasamentos, danos ambientais e insalubridade urbana.

Os reservatórios serão essenciais para:

- **Aumentar a capacidade de recepção e contenção do esgoto coletado**, proporcionando uma operação mais eficiente e segura;
- **Otimizar o funcionamento das estações elevatórias e das unidades de tratamento**, evitando sobrecargas nos sistemas existentes;
- **Prevenir impactos ambientais negativos** decorrentes do acúmulo ou do extravasamento de esgoto in natura em áreas urbanas;
- **Atender à expansão das redes de esgotamento sanitário**, compatibilizando a infraestrutura com o crescimento demográfico da região;
- **Adequar-se às exigências dos órgãos ambientais competentes**, observando a legislação vigente em matéria de saneamento e proteção ao meio ambiente.

A ausência de tais equipamentos compromete não apenas a prestação regular dos serviços públicos de saneamento básico, mas também a observância dos princípios constitucionais da **eficiência, continuidade e segurança sanitária**, que regem a atuação da Administração Pública.

Fundamentação Legal:

- O planejamento da contratação encontra amparo no **art. 18, incisos I e II**, da Lei nº 14.133/2021, que determina que toda contratação deve ser precedida de Estudo Técnico Preliminar que demonstre o **necessário alinhamento entre a demanda existente e a solução pretendida**, evidenciando os requisitos da contratação e a sua motivação.
- Nos termos do **art. 11**, que determina que a contratação deve assegurar a **seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.
- Conforme o **art. 20, caput**, os bens a serem adquiridos devem ser adequados ao fim a que se destinam, sendo vedada a aquisição de itens de luxo ou com características superiores às necessárias.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, justificada e estratégica** para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pelo SAMA E, atendendo ao interesse público de forma técnica, legal e sustentável.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Para atendimento à necessidade operacional identificada, os requisitos da contratação abrangem as características técnicas, funcionais, de desempenho e de qualidade mínima que os reservatórios deverão atender, de modo a garantir a eficiência, a durabilidade e a adequação da solução ao serviço de saneamento básico prestado pelo SAMA E.

São definidos como requisitos essenciais para a contratação os seguintes:

a) Características Técnicas do Produto:

- **Capacidade nominal de armazenamento:** 50.000 litros (50 m³) por unidade;
- **Formato:** Cilíndrico vertical;
- **Material:** Fibra de vidro (FRP – Fiberglass Reinforced Plastic), com resistência a agentes químicos e intempéries, adequado ao armazenamento de esgoto bruto;
- **Dimensões mínimas:**
 - Diâmetro externo: 3.500 mm;
 - Altura total: 5.200 mm;
- **Cor externa:** Azul Del Rey, com pintura em Gel Coat resistente a raios UV;
- **Acessórios obrigatórios:**
 - 01 (uma) escotilha de inspeção superior com diâmetro de 600 mm;
 - 02 (duas) flanges de entrada/saída de 100 mm de diâmetro cada.

b) Processo de Fabricação:

- **Liner interno:** Duplo véu de vidro + 2 mantas de fibras + resina isofitálica, garantindo resistência química e térmica;
- **Camada estrutural (1ª etapa):** 3 mantas de fibras + resina éster vinílica, aplicadas manualmente;
- **Camada estrutural (2ª etapa):** Filament winding com aplicação de resina ortofitálica;
- **Acabamento externo:** Pintura em Gel Coat com resistência a radiação UV.

c) Desempenho Esperado:

- Os reservatórios devem garantir total estanqueidade e resistência estrutural;
- Devem ser projetados para resistir a intempéries, variações térmicas e agentes químicos comumente encontrados no esgoto bruto;
- A vida útil esperada deverá ser compatível com as condições de uso contínuo em ambiente externo agressivo;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Devem possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

d) Condições de Entrega:

- O fornecimento deverá incluir o transporte e a entrega técnica dos equipamentos no local designado pela Administração, prontos para instalação;
- Todos os reservatórios deverão ser entregues acompanhados de manual técnico, certificados de qualidade e garantia, e nota fiscal contendo os dados do item conforme especificações;
- O fornecedor deverá indicar previamente as condições mínimas para instalação e operação segura, como base de apoio e posicionamento adequado.

e) Condições de Aceitabilidade:

- Somente serão aceitos produtos novos, em perfeitas condições de uso e fabricação recente (máximo 12 meses da data de emissão da nota fiscal);
- Os materiais deverão apresentar comprovação técnica de conformidade com normas da ABNT ou certificação equivalente, compatível com uso em saneamento básico;
- Os produtos devem estar de acordo com as normas ambientais e de segurança aplicáveis, não podendo comprometer a qualidade do serviço público.

Fundamentação Legal:

- **Art. 18, inciso I**, que determina que o Estudo Técnico Preliminar deve conter "a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido";
- **Art. 11, incisos I e Parágrafo único**, que impõem à Administração Pública o dever de buscar a proposta mais vantajosa e promover a eficiência nas contratações.

5. Levantamento de Mercado:

Com vistas a subsidiar a estimativa de custos e a viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado, mediante a solicitação de cotações junto a três (03) empresas especializadas no fornecimento de reservatórios cilíndricos verticais em fibra de vidro (FRP), com capacidade de 50.000 litros, conforme as especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

As propostas recebidas possibilitaram a obtenção de parâmetros de preços praticados no setor, assegurando maior fidedignidade na formação do valor estimado da contratação e observância ao princípio da economicidade, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o levantamento de mercado foi conduzido em consonância com as boas práticas de planejamento da contratação, permitindo identificar fornecedores habilitados e verificar a compatibilidade da solução pretendida com a realidade mercadológica. Assim, os dados obtidos serviram de base para a elaboração da estimativa de custos e para a demonstração da viabilidade da presente contratação.

6. Descrição da solução como um todo:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A solução proposta consiste na **aquisição de três (03) reservatórios cilíndricos verticais em fibra de vidro (FRP)**, com capacidade de **50.000 litros cada**, destinados ao armazenamento temporário de esgoto bruto coletado na rede pública do Bairro Chácara Alvorada, com o objetivo de ampliar a capacidade operacional do SMAE e garantir maior controle sobre o fluxo de esgoto encaminhado às unidades de tratamento.

A implantação desses reservatórios se apresenta como uma **solução técnica eficaz, padronizada, economicamente viável e ambientalmente segura**, atendendo tanto aos requisitos funcionais e de desempenho exigidos pela autarquia quanto às normas técnicas pertinentes ao setor de saneamento. A fibra de vidro (FRP) foi definida como o material mais adequado para este tipo de aplicação por apresentar excelente **resistência mecânica, química, leveza, durabilidade, baixa manutenção e longa vida útil**.

Essa solução permite:

- **Melhor controle de cargas hidráulicas** recebidas nas unidades de tratamento;
- **Minimização de riscos ambientais**, como extravasamentos e refluxos de esgoto bruto;
- **Flexibilidade operacional**, com equipamentos modulares e de fácil instalação;
- **Conformidade legal**, com normas ambientais, de segurança e de engenharia sanitária;
- **Rápida execução**, evitando intervenções mais complexas e onerosas.

Análise de Alternativas Consideradas

Durante o planejamento, foram analisadas as seguintes alternativas técnicas:

Alternativa 1 – Construção de reservatórios em alvenaria ou concreto armado (convencionais)

- **Vantagens:** Durabilidade; maior controle de dimensionamento; possibilidade de uso de mão de obra local.
- **Desvantagens:** Alto custo de execução; necessidade de licenciamento e projetos estruturais complexos; prazos mais longos; maior risco de infiltrações em caso de falhas construtivas.
- **Conclusão: Descartada**, por inviabilidade econômica, complexidade técnica e incompatibilidade com o cronograma e recursos disponíveis.

Alternativa 2 – Utilização de reservatórios metálicos (aço carbono ou inox)

- **Vantagens:** Resistência estrutural; ampla disponibilidade no mercado.
- **Desvantagens:** Alta suscetibilidade à corrosão em contato com esgoto bruto; necessidade de tratamento anticorrosivo periódico; maior custo de manutenção; menor vida útil em comparação à fibra de vidro.
- **Conclusão: Descartada**, por não oferecer resistência química adequada ao tipo de fluido armazenado (esgoto bruto), além de exigir manutenção contínua.

Alternativa 3 – Contratação de solução móvel (caminhões-vácuo ou tanques temporários)

- **Vantagens:** Flexibilidade; mobilidade; dispensa de obra civil.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **Desvantagens:** Alto custo operacional recorrente; dependência contínua de terceiros; não resolve o problema estrutural da localidade; solução apenas paliativa.
- **Conclusão:** **Descartada**, por representar medida emergencial e provisória, sem resolver a necessidade estrutural permanente da autarquia.

Alternativa 4 selecionada – Aquisição de reservatórios verticais em fibra de vidro (FRP)

- **Vantagens:** Alta durabilidade e resistência química; baixo custo de manutenção; instalação facilitada; compatibilidade total com esgoto bruto; entrega rápida; produto modular e padronizado.
- **Desvantagens:** Necessidade de transporte adequado em virtude do volume.
- **Conclusão:** **Escolhida** por representar a **melhor relação custo-benefício**, com maior durabilidade, facilidade de manutenção e menor risco técnico, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

Fundamentação Legal:

- **Art. 18, § 1º, inciso VII** da Lei nº 14.133/2021: o Estudo Técnico Preliminar deve conter "a descrição da solução como um todo";
- **Art. 11, incisos I e IV**, que determinam que a licitação deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e garantir a eficiência na contratação;
- **Art. 5º**, informa que deve ser aplicado os princípios como legalidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento entre outros.

6.2 Justificativa da Escolha da Solução

A escolha da solução que prevê a **aquisição de três (03) reservatórios verticais em fibra de vidro (FRP)** fundamenta-se na análise comparativa entre as alternativas técnicas disponíveis e na busca pela **proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, nos termos do art. 11, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**.

Durante o planejamento, foram consideradas alternativas como a construção de reservatórios em alvenaria ou concreto armado, o uso de reservatórios metálicos (aço carbono ou inox) e a adoção de soluções móveis, como caminhões-vácuo ou tanques temporários. Todas essas opções, embora tecnicamente viáveis em certos contextos, mostraram-se **incompatíveis com os objetivos operacionais, econômicos e estruturais do SAMAE**, seja pelo alto custo, pela complexidade de execução, pela necessidade de manutenção intensiva ou pela natureza provisória das soluções.

A alternativa selecionada – **reservatórios modulares em fibra de vidro reforçada com plástico (FRP)** – apresentou-se como a **solução técnica mais eficaz, segura, economicamente viável e ambientalmente adequada**. Trata-se de material amplamente utilizado no setor de saneamento, com reconhecida **resistência química, estrutural e térmica**, ideal para o armazenamento de esgoto bruto.

Adicionalmente, os reservatórios de FRP possuem **longa vida útil, baixa necessidade de manutenção e conformidade com normas ambientais e sanitárias**, características que promovem a sustentabilidade da operação.

A decisão foi amparada no art. 18, § 1º, inciso VII da referida Lei, que determina que o Estudo Técnico Preliminar deve conter a descrição da solução como um todo, incluindo a

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

justificativa técnica da escolha adotada, devidamente confrontada com alternativas disponíveis no mercado.

Assim, a presente solução revela-se a que melhor atende ao interesse público, conciliando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, com respaldo nos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade**, previstos no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**.

6.3 Fundamentação Jurídica

A presente contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Nos termos do art. 18 da referida Lei, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Especificamente, o inciso I do mesmo artigo prevê:

"Art. 18. (...)

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;"

Assim, o Estudo Técnico Preliminar é etapa essencial da fase preparatória, pois permite caracterizar a real necessidade da contratação, o interesse público envolvido e a solução mais adequada.

Adicionalmente, o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo licitatório tem por objetivos:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;"

A presente fundamentação também se apoia nos princípios elencados no art. 5º da mesma Lei, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, interesse público e planejamento, os quais devem nortear toda a atuação administrativa.

Dessa forma, a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar está plenamente alinhada ao marco legal vigente, sendo indispensável para a adequada preparação do processo licitatório e para a tomada de decisão fundamentada e eficiente por parte da Administração.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base no levantamento de mercado realizado junto a três (03) empresas do ramo, conforme descrito no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

A partir da análise comparativa das propostas recebidas, obteve-se um valor médio de referência, que servirá como parâmetro para definição do preço estimado da contratação e

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

para a instrução do processo licitatório, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Valor médio obtido: R\$ 298.195,90.

A utilização da média de preços de mercado como critério para estimativa do valor da contratação assegura maior aderência à realidade comercial, bem como atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada alocação de recursos públicos e a vantajosidade da contratação.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Considerando a natureza, o valor e a especificidade do objeto a ser contratado — aquisição de três (03) reservatórios cilíndricos verticais de fibra de vidro com capacidade de 50.000 litros cada —, não se faz necessário o parcelamento da solução.

A contratação será realizada em uma única etapa, uma vez que a quantidade total e as características técnicas do objeto permitem o atendimento integral da demanda prevista, sem prejuízo à eficiência, à economicidade ou à continuidade dos serviços prestados pelo SAMAE.

Ademais, a contratação em lote único assegura maior controle técnico e financeiro, melhor organização logística e a racionalização do processo licitatório.

Portanto, a opção pela não divisão da solução atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a melhor alocação dos recursos públicos e o cumprimento eficaz da finalidade pública.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Após análise detalhada da demanda e das necessidades relacionadas à presente contratação, conclui-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes** vinculadas ou condicionantes à aquisição dos três reservatórios cilíndricos verticais de fibra de vidro para armazenamento de esgoto bruto.

A contratação é autônoma, não dependendo de outras licitações, contratos ou fornecimentos para sua execução ou plena operacionalização. Portanto, não há influência ou condicionamento com processos licitatórios ou contratuais anteriores ou simultâneos que interfiram na implementação ou uso dos bens a serem adquiridos.

Esta avaliação está alinhada ao planejamento estratégico do SAMAE e aos princípios da legalidade e eficiência previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que tange ao correto dimensionamento e isolamento das contratações para garantir transparência e controle eficaz.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A presente contratação está alinhada às diretrizes estratégicas e operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP – SAMAE, cuja prioridade é garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saneamento básico prestados à população.

Este alinhamento reflete a necessidade de adequação e expansão da infraestrutura de armazenamento de esgoto bruto, especialmente nas unidades operacionais do Bairro Chácara Alvorada, visando atender ao aumento da demanda e às exigências ambientais e técnicas aplicáveis.

A contratação integra-se às ações voltadas à melhoria dos processos operacionais e à modernização dos sistemas de saneamento, contribuindo para a sustentabilidade, a redução de riscos ambientais e a conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos pela autarquia.

Portanto, esta aquisição é plenamente coerente com os objetivos institucionais do SAMAE e com a busca pela eficiência e economicidade previstas nos artigos **5º e 11** da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento às necessidades reais da população.

11. Resultados Pretendidos:

A contratação dos três (03) reservatórios cilíndricos verticais de fibra de vidro, com capacidade de 50.000 litros cada, tem por finalidade alcançar os seguintes resultados:

- Ampliação da capacidade de armazenamento temporário de esgoto bruto nas unidades operacionais do SAMAE, especialmente no Bairro Chácara Alvorada;
- Melhoria da eficiência operacional dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto, possibilitando o balanceamento do fluxo e evitando sobrecargas nos sistemas existentes;
- Redução dos riscos ambientais e sanitários, prevenindo extravasamentos e contaminações decorrentes do armazenamento inadequado do esgoto bruto;
- Adequação às normas técnicas e exigências ambientais, assegurando a conformidade legal e a sustentabilidade das operações de saneamento;
- Garantia da continuidade e da qualidade do serviço público, contribuindo para a saúde pública e a qualidade de vida da população local;
- Otimização dos recursos públicos, através da aquisição de equipamentos com adequada relação custo-benefício, durabilidade e baixo custo de manutenção.

Esses resultados estão em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, transparência, vantajosidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º, 11 e 18.

12. Providências a serem Adotadas:

Para viabilizar a presente contratação, serão adotadas as seguintes providências, em observância ao devido processo legal e aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação dos atos administrativos:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD): Instrumento já em curso, que descreve a necessidade da contratação e justifica tecnicamente a sua viabilidade.
- Conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP): Com análise detalhada da necessidade, requisitos técnicos, alternativas de solução, justificativa da escolha da solução adotada e demais aspectos pertinentes, conforme exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- Elaboração do Termo de Referência: Documento que definirá, com base nos estudos realizados, os elementos técnicos da contratação, incluindo: especificações do objeto, condições de fornecimento, critérios de medição e pagamento, obrigações das partes, prazos, garantias e penalidades.
- Pesquisa de Preços (art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021): Serão consultadas fontes formais, como contratações similares da Administração Pública, painéis de preços oficiais, e cotações atualizadas junto a fornecedores do mercado, a fim de garantir o adequado dimensionamento do valor estimado da contratação.
- Escolha da Modalidade e Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade, se aplicável: Conforme os valores estimados e a natureza do objeto, será avaliada a modalidade licitatória ou o cabimento de dispensa, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, com a devida instrução processual e justificativas.
- Análise Jurídica e Controle Interno: Encaminhamento à assessoria jurídica e, se aplicável, à unidade de controle interno da Autarquia, para manifestação quanto à legalidade e regularidade do processo, nos termos do art. 53, inciso I.

13. Possíveis Impactos Ambientais:

A contratação para aquisição dos três (03) reservatórios cilíndricos verticais em fibra de vidro destinados ao armazenamento de esgoto bruto apresenta, em princípio, **impactos ambientais mitigáveis e controláveis**, conforme detalhado a seguir:

a) Impactos Positivos:

- **Prevenção de extravasamentos e contaminações ambientais:** A implantação dos reservatórios adequados reduzirá riscos de vazamentos de esgoto bruto no meio ambiente, contribuindo para a proteção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.
- **Melhoria da qualidade do saneamento:** A solução aprimora a gestão do esgoto coletado, promovendo condições sanitárias mais seguras para a população local e minimizando a poluição ambiental.
- **Conformidade com normas ambientais:** O armazenamento controlado atende às exigências legais, contribuindo para a preservação ambiental e para a sustentabilidade das operações do SAMAE.

b) Impactos Negativos e Mitigações:

- **Geração de resíduos e efluentes durante a instalação:** A instalação dos reservatórios poderá gerar resíduos sólidos e líquidos, os quais deverão ser gerenciados conforme as normas ambientais vigentes, evitando contaminações locais.
- **Movimentação de equipamentos e transporte:** O transporte e manuseio dos reservatórios podem causar impacto temporário, como ruído e emissões veiculares, que serão minimizados por meio de planejamento logístico e restrição de horários.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **Uso de materiais não biodegradáveis:** A fibra de vidro é material durável e resistente, porém não biodegradável, demandando cuidados no descarte ao final da vida útil, conforme regulamentação ambiental aplicável.

c) Medidas Mitigadoras:

- Adoção de práticas de manejo ambiental durante a instalação, incluindo coleta e destinação adequada dos resíduos;
- Planejamento logístico para minimizar impactos de transporte;
- Monitoramento ambiental durante as fases de entrega e instalação;
- Capacitação técnica para os profissionais envolvidos, garantindo cumprimento das normas ambientais.

14. Análise de risco:

A análise de riscos é etapa fundamental do planejamento da contratação, conforme previsto no **art. 6º, inciso XXVII**, da Lei nº 14.133/2021, que determina a identificação e avaliação dos riscos associados ao objeto da licitação e à execução contratual. Essa prática visa garantir maior segurança jurídica, técnica e financeira ao processo licitatório, antecipando possíveis adversidades e estabelecendo medidas mitigadoras eficazes para o seu controle.

No presente caso, a aquisição dos três reservatórios cilíndricos verticais de fibra de vidro para armazenamento de esgoto bruto envolve riscos de natureza técnica, operacional, financeira e ambiental. A identificação destes riscos, a avaliação da sua probabilidade e impacto, bem como a definição de medidas para mitigá-los, permitem à Administração Pública adotar uma gestão proativa e eficaz, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e vantajosidade, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A tabela a seguir apresenta os principais riscos identificados, sua avaliação e as estratégias propostas para minimizá-los, garantindo a viabilidade e o sucesso da contratação.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Risco	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega dos reservatórios	Média	Alto	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais com prazos rigorosos, penalidades por atraso e monitoramento constante do fornecedor.
Produto entregue com defeitos de fabricação	Baixa	Alto	Médio	Exigir garantia mínima de 5 anos, inspeção técnica na entrega e testes de conformidade.
Divergência nas especificações técnicas	Baixa	Médio	Médio	Detalhamento claro no Termo de Referência; fiscalização rigorosa durante o recebimento.
Transporte e manuseio inadequado causando danos	Média	Médio	Médio	Planejamento logístico adequado; orientação e capacitação da equipe de transporte e recebimento.
Falta de compatibilidade com a infraestrutura local	Baixa	Alto	Médio	Levantamento prévio da infraestrutura para instalação; visitas técnicas; ajustes prévios se necessários.
Aumento inesperado de custos	Baixa	Médio	Médio	Pesquisa de preços ampla e atualizada; cláusulas contratuais que evitem reajustes abusivos.
Impactos ambientais durante instalação	Baixa	Baixo	Baixo	Adoção de práticas ambientais e controle rigoroso durante instalação.
Insuficiência técnica do fornecedor	Baixa	Alto	Médio	Análise criteriosa da qualificação técnica e experiência na habilitação.

15. Declaração de Viabilidade:

Considerando os estudos técnicos realizados, bem como a necessidade de garantir maior eficiência operacional no armazenamento de esgoto bruto nas unidades operacionais do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP, **declara-se viável** a presente contratação, cujo objeto consiste na **aquisição de três (03) reservatórios cilíndricos verticais em fibra de vidro, com capacidade de 50.000 litros cada**, conforme as especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

A análise da viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação demonstra que a aquisição atende aos requisitos essenciais para o desempenho das atividades institucionais do SAMAE, contribuindo para a modernização e a expansão da

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

infraestrutura de saneamento básico do Município, em conformidade com os princípios da eficiência e interesse público (art. 5º) e vantajosidade (art. 11, inciso I) previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

A escolha do material (fibra de vidro reforçada com plástico – FRP) e do processo de fabricação especificado foi pautada em critérios técnicos objetivos, com base em normativas e boas práticas do setor de saneamento, assegurando a durabilidade, resistência química e mecânica, e conformidade ambiental.

Ademais, a contratação em análise mostra-se viável sob a ótica orçamentária e financeira, estando prevista no planejamento interno do SAMAE e respaldada por demanda formalizada, nos termos do art. 18 da referida Lei, o qual prevê que os elementos da fase preparatória devem conter a **definição do objeto, motivação da contratação e previsão de recursos**.

Por fim, não se identificaram barreiras técnicas, jurídicas ou operacionais que impeçam ou desaconselhem a realização da contratação, sendo possível a sua execução por meio de licitação, preferencialmente na modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de **bem comum**, conforme art. 6º, inciso XIII, que define bens comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

Diante do exposto, declaro a viabilidade da presente contratação, atestando que foram observados os requisitos legais, técnicos e administrativos necessários à deflagração do procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

16. Justificativa da Viabilidade:

A viabilidade da presente contratação é justificada pela **necessidade de garantir o adequado armazenamento de esgoto bruto proveniente da rede coletora do Bairro Chácara Alvorada**, otimizando os processos operacionais das unidades do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP, promovendo melhorias contínuas na prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

A contratação contempla a aquisição de **três (03) reservatórios cilíndricos verticais, fabricados em fibra de vidro (FRP – Fiberglass Reinforced Plastic), com capacidade de 50.000 litros cada**, os quais serão utilizados para suprir demanda essencial da autarquia, atendendo a critérios técnicos de durabilidade, resistência química, estrutural e ambiental, com base nas exigências normativas do setor e nas condições operacionais locais.

A escolha da solução foi tecnicamente fundamentada com base em estudos prévios e consultas a especificações amplamente utilizadas no setor de saneamento, em conformidade com o art. 18, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que o planejamento da contratação deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada em elementos técnicos. O material especificado (fibra de vidro com camadas reforçadas e tratamento anti-UV) demonstra-se adequado para garantir a segurança, a durabilidade e a confiabilidade do armazenamento de esgoto bruto, contribuindo para a preservação ambiental e a saúde pública.

A presente solução mostra-se viável não apenas sob o aspecto técnico, mas também sob a ótica **orçamentária e administrativa**, sendo compatível com os recursos disponíveis da autarquia, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos nos arts. 5º e 11 da **Lei nº 14.133/2021**. A alternativa de aquisição

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

é preferível à de locação ou outras formas de suprimento da demanda, visto que proporciona **retorno operacional contínuo e de longo prazo**, considerando a garantia mínima de 5 anos dos equipamentos e sua vida útil projetada para além desse período.

Dessa forma, verifica-se a **viabilidade plena da contratação**, tanto quanto à adequação da solução escolhida, quanto à sua compatibilidade com os objetivos institucionais, orçamentários e operacionais do SAMAE, permitindo o prosseguimento das fases subsequentes do procedimento licitatório.

17. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:

Dia 20/04/2026

Mogi Guaçu, 13 de Março de 2.026.

Celso Ricardo Pereira da Silva
Secretario Autárquico de Suprimentos

Mario Antônio Zaia
Superintendente

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SMAE 00305/2026

Requisição nº 000842/2026

Secretaria Autárquica de Suprimentos

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de três (03) reservatórios cilíndricos verticais em fibra de vidro (FRP – Fiberglass Reinforced Plastic), com capacidade nominal de 50.000 (cinquenta mil) litros cada, destinados ao armazenamento de esgoto bruto nas unidades operacionais do SMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

A presente contratação visa suprir demanda vinculada à ampliação, adequação e modernização das estruturas de armazenamento de esgoto bruto no Município, em especial para atendimento da rede coletora existente no Bairro Chácara Alvorada, garantindo a regularidade dos serviços públicos de saneamento, a conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis e a melhoria da eficiência operacional do SMAE.

1.1. Especificações técnicas do objeto

Cada reservatório deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- **Quantidade:** 03 (três) unidades;
- **Capacidade nominal:** 50.000 litros (50 m³);
- **Formato:** Cilíndrico vertical;
- **Dimensões:**
 - **Diâmetro externo:** 3.500 mm;
 - **Altura total:** 5.200 mm.
- **Material:** Fibra de vidro (FRP – Fiberglass Reinforced Plastic);
- **Produto a ser armazenado:** esgoto bruto;
- **Acessórios obrigatórios:**
 - 01 (uma) escotilha de inspeção superior, com diâmetro de 600 mm;
 - 02 (duas) flanges de entrada/saída de 100 mm cada.
- **Processo de fabricação:**
 - **Liner interno:** Composto por duplo véu de vidro + 02 manta de fibras + resina **isofitálica**, garantindo alta resistência química e térmica;
 - **Camada estrutural (primeira etapa):** 03 mantas de fibras + resina éster vinílica, aplicadas por processo manual;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **Camada estrutural (segunda etapa):** Aplicação de filamento contínuo (filament winding) + resina **ortofitálica**;
- **Acabamento externo (pintura):** Gel Coat de alta resistência UV, cor **Azul Del Rey**.
- **Resistência:** Os reservatórios devem ser projetados para resistir a intempéries, radiação UV e agentes químicos normalmente presentes em sistemas de saneamento.
- **Garantia mínima:** 5 anos contra defeitos de fabricação.

1.2. Da natureza do objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os reservatórios cilíndricos verticais de fibra de vidro, com capacidade de 50.000 (cinquenta mil) litros cada, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, a aquisição atende aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência, permitindo ampla competitividade entre fornecedores, com especificações técnicas padronizadas e verificáveis.

1.2. Histórico médio de consumo

Não há histórico médio de consumo referente ao objeto em questão, uma vez que o SAMAE não realizou aquisições de reservatórios cilíndricos verticais em fibra de vidro com capacidade de 50.000 litros nos últimos anos.

Dessa forma, a presente contratação decorre de **necessidade nova e específica**, voltada à ampliação da capacidade operacional do sistema de esgotamento sanitário, não sendo possível estabelecer parâmetro comparativo com contratações anteriores.

2. Justificativa da contratação

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de três (03) reservatórios cilíndricos verticais em fibra de vidro, com capacidade de 50.000 litros cada, a serem utilizados para o armazenamento de esgoto bruto oriundo da rede coletora existente no Bairro Chácara Alvorada, com a finalidade de ampliar a capacidade operacional do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP.

Trata-se de medida indispensável à melhoria da eficiência dos sistemas de recepção e armazenamento de esgoto bruto em pontos estratégicos da rede, garantindo a continuidade, regularidade e segurança dos serviços de saneamento básico, conforme os princípios da eficiência e do interesse público, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A solução técnica adotada foi definida com base em critérios objetivos de desempenho e qualidade, considerando a adequação do material (fibra de vidro – FRP) às condições de uso, a resistência química, térmica e estrutural, além da durabilidade e baixa manutenção, demonstrando ser a opção mais vantajosa e eficaz para o atendimento da demanda, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a busca do melhor resultado para o interesse público.

Adicionalmente, a contratação visa atender às exigências legais e ambientais aplicáveis à operação de sistemas públicos de coleta e tratamento de esgoto, contribuindo para a conformidade regulatória, a preservação ambiental e a proteção da saúde pública, aspectos que se inserem no dever institucional do SAMAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ressalta-se, por fim, que a demanda foi formalizada pela área requisitante, possui respaldo técnico no Estudo Técnico Preliminar e encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da autarquia, atendendo ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a fase preparatória da contratação deverá conter a descrição da necessidade, os parâmetros da solução e a previsão de recursos.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para atendimento da demanda.

2.2. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **aquisição de três (03) reservatórios cilíndricos verticais em fibra de vidro (FRP)**, com capacidade de **50.000 litros cada**, destinados ao armazenamento temporário de esgoto bruto coletado na rede pública do Bairro Chácara Alvorada, com o objetivo de ampliar a capacidade operacional do SAMAE e garantir maior controle sobre o fluxo de esgoto encaminhado às unidades de tratamento.

A implantação desses reservatórios se apresenta como uma **solução técnica eficaz, padronizada, economicamente viável e ambientalmente segura**, atendendo tanto aos requisitos funcionais e de desempenho exigidos pela autarquia quanto às normas técnicas pertinentes ao setor de saneamento. A fibra de vidro (FRP) foi definida como o material mais adequado para este tipo de aplicação por apresentar excelente **resistência mecânica, química, leveza, durabilidade, baixa manutenção e longa vida útil**.

Essa solução permite:

- **Melhor controle de cargas hidráulicas** recebidas nas unidades de tratamento;
- **Minimização de riscos ambientais**, como extravasamentos e refluxos de esgoto bruto;
- **Flexibilidade operacional**, com equipamentos modulares e de fácil instalação;
- **Conformidade legal**, com normas ambientais, de segurança e de engenharia sanitária;
- **Rápida execução**, evitando intervenções mais complexas e onerosas.

Análise de Alternativas Consideradas

Durante o planejamento, foram analisadas as seguintes alternativas técnicas:

Alternativa 1 – Construção de reservatórios em alvenaria ou concreto armado (convencionais)

- **Vantagens:** Durabilidade; maior controle de dimensionamento; possibilidade de uso de mão de obra local.
- **Desvantagens:** Alto custo de execução; necessidade de licenciamento e projetos estruturais complexos; prazos mais longos; maior risco de infiltrações em caso de falhas construtivas.
- **Conclusão: Descartada**, por inviabilidade econômica, complexidade técnica e incompatibilidade com o cronograma e recursos disponíveis.

Alternativa 2 – Utilização de reservatórios metálicos (aço carbono ou inox)

- **Vantagens:** Resistência estrutural; ampla disponibilidade no mercado.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **Desvantagens:** Alta suscetibilidade à corrosão em contato com esgoto bruto; necessidade de tratamento anticorrosivo periódico; maior custo de manutenção; menor vida útil em comparação à fibra de vidro.
- **Conclusão: Descartada**, por não oferecer resistência química adequada ao tipo de fluido armazenado (esgoto bruto), além de exigir manutenção contínua.

Alternativa 3 – Contratação de solução móvel (caminhões-vácuo ou tanques temporários)

- **Vantagens:** Flexibilidade; mobilidade; dispensa de obra civil.
- **Desvantagens:** Alto custo operacional recorrente; dependência contínua de terceiros; não resolve o problema estrutural da localidade; solução apenas paliativa.
- **Conclusão: Descartada**, por representar medida emergencial e provisória, sem resolver a necessidade estrutural permanente da autarquia.

Alternativa 4 selecionada – Aquisição de reservatórios verticais em fibra de vidro (FRP)

- **Vantagens:** Alta durabilidade e resistência química; baixo custo de manutenção; instalação facilitada; compatibilidade total com esgoto bruto; entrega rápida; produto modular e padronizado.
- **Desvantagens:** Necessidade de transporte adequado em virtude do volume.
- **Conclusão: Escolhida** por representar a **melhor relação custo-benefício**, com maior durabilidade, facilidade de manutenção e menor risco técnico, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

Fundamentação Legal:

- **Art. 18, § 1º, inciso VII** da Lei nº 14.133/2021: o Estudo Técnico Preliminar deve conter "a descrição da solução como um todo";
- **Art. 11, incisos I e IV**, que determinam que a licitação deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e garantir a eficiência na contratação;
- **Art. 5º, informa que deve ser aplicado os princípios como legalidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento entre outros.**

2.3 Justificativa da Escolha da Solução

A escolha da solução que prevê a aquisição de três (03) reservatórios verticais em fibra de vidro (FRP) fundamenta-se na análise comparativa entre as alternativas técnicas disponíveis e na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Durante o planejamento, foram consideradas alternativas como a construção de reservatórios em alvenaria ou concreto armado, o uso de reservatórios metálicos (aço carbono ou inox) e a adoção de soluções móveis, como caminhões-vácuo ou tanques temporários. Todas essas opções, embora tecnicamente viáveis em certos contextos, mostraram-se incompatíveis com os objetivos operacionais, econômicos e estruturais do SAMAE, seja pelo alto custo, pela complexidade de execução, pela necessidade de manutenção intensiva ou pela natureza provisória das soluções.

A alternativa selecionada – reservatórios modulares em fibra de vidro reforçada com plástico (FRP) – apresentou-se como a solução técnica mais eficaz, segura, economicamente viável e ambientalmente adequada. Trata-se de material amplamente utilizado no setor de saneamento, com reconhecida resistência química, estrutural e térmica, ideal para o armazenamento de esgoto bruto.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Adicionalmente, os reservatórios de FRP possuem longa vida útil, baixa necessidade de manutenção e conformidade com normas ambientais e sanitárias, características que promovem a sustentabilidade da operação.

A decisão foi amparada no art. 18, § 1º, inciso VII da referida Lei, que determina que o Estudo Técnico Preliminar deve conter a descrição da solução como um todo, incluindo a justificativa técnica da escolha adotada, devidamente confrontada com alternativas disponíveis no mercado.

Assim, a presente solução revela-se a que melhor atende ao interesse público, conciliando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, com respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021..

2.4 Fundamentação Jurídica

A presente contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Nos termos do art. 18 da referida Lei, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Especificamente, o inciso I do mesmo artigo prevê:

"Art. 18. (...)

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;"

Assim, o Estudo Técnico Preliminar é etapa essencial da fase preparatória, pois permite caracterizar a real necessidade da contratação, o interesse público envolvido e a solução mais adequada.

Adicionalmente, o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo licitatório tem por objetivos:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;"

A presente fundamentação também se apoia nos princípios elencados no art. 5º da mesma Lei, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, interesse público e planejamento, os quais devem nortear toda a atuação administrativa.

Dessa forma, a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar está plenamente alinhada ao marco legal vigente, sendo indispensável para a adequada preparação do processo licitatório e para a tomada de decisão fundamentada e eficiente por parte da Administração.

3. Dos parâmetros e requisitos da licitação

A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por se tratar de aquisição de **bem**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.1 - Da Ampla Concorrência e Tratamento a ME/EPP

3.1.1 - A presente licitação será de **ampla concorrência**, não sendo adotada a cota de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.1.2 - A exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) não se aplica a este certame, visto que o valor estimado unitário do bem a ser adquirido ultrapassa o limite legal estipulado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.1.3 - Ficam assegurados, contudo, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP participantes (como o empate ficto e a regularidade fiscal tardia), desde que devidamente comprovado o enquadramento, conforme as regras que constarão no instrumento convocatório.

3.2 - Vistoria Prévia (Visita Técnica).

3.2.1 – Para esta contratação, não haverá necessidade de visita técnica.

3.3 - Consórcios

3.4 - Será admitida a participação de consórcios

3.5- Cooperativas

3.5.1- Será admitida a participação de cooperativas

3.6 – Subcontratação

3.6.1 - Considerando a natureza e o escopo dos serviços a serem prestados, **não há necessidade de subcontratação, nem a existência de contratações correlatas ou interdependentes** com outros contratos vigentes ou em andamento firmados pelo SAMA E. A execução contratual poderá ser realizada integralmente pela empresa contratada, não sendo identificada, neste momento, a necessidade de desdobramentos que exijam a atuação de terceiros.

3.7 - Agrupamento de itens em lotes

3.7.1 – Esta contratação se dará exclusivamente por item.

4. Dos critérios de aceitação da proposta

As propostas apresentadas deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e demais condições previstas no edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- não atenderem às especificações técnicas e condições mínimas de fornecimento exigidas;
- apresentarem omissões ou divergências que comprometam a análise objetiva da proposta;
- não cumprirem os prazos e condições de entrega estabelecidos.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observada a vantajosidade da proposta para a Administração.

4.1 - Documentos Adicionais

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4.1.1 – Além da proposta comercial, a licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, os seguintes documentos complementares:

- Catálogo técnico ou memorial descritivo do produto ofertado, emitido pelo fabricante, que comprove o atendimento às especificações deste Termo de Referência;
- Declaração de garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;
- Certificado ou declaração do fabricante atestando a adequação do reservatório para armazenamento de esgoto bruto;
- Demais documentos que venham a ser exigidos no edital, em conformidade com a legislação vigente.

4.2 – Amostras

4.2.1 – Para esta contratação não será exigida amostra.

4.3 - Prova de Conceito

4.3.1 - Para esta contratação não será exigida Prova de Conceito.

4.4 - Carta de Solidariedade

4.4.1 - Para esta contratação não será exigida Carta de Solidariedade.

4.5 - Garantia de Proposta

4.5.1 - Para esta contratação não será exigida garantia de proposta.

5. Dos critérios de habilitação

Os critérios para habilitação estão no ANEXO I deste Termo de referência.

6. Da execução do objeto

6.1. Prazo de entrega/execução

A entrega dos três (03) reservatórios deverá ocorrer nas seguintes condições:

- **Local de entrega:** Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Chácara Alvorada – Município de Mogi Guaçu/SP. O endereço completo será informado oportunamente na **Ordem de Fornecimento** emitida pelo SAMAE.
- **Prazo de entrega:** O fornecimento deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do **recebimento da Ordem de Fornecimento** pela contratada,.
- **Responsabilidade pelo transporte e descarga:** Será **integralmente da contratada**, a qual deverá providenciar, por seus próprios meios, o transporte, a logística de manuseio e a descarga dos reservatórios no local designado, assumindo todos os custos, encargos e riscos envolvidos no deslocamento dos materiais.
- **Condições de recebimento definitivo:** Os reservatórios serão considerados entregues e aceitos **após vistoria técnica e conferência das especificações**, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme disposto no art. 140 da **Lei nº 14.133/2021**. O recebimento definitivo está condicionado à verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Garantia de execução do contrato

6.2.1 - Para esta contratação não será exigida garantia contratual.

7- Gestão do contrato - obrigações específicas das partes

7.1 Da contratada:

7.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- a) Atender prontamente a todas as solicitações de execução dos serviços efetuadas durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, limitada aos quantitativos máximos registrados por item;
- b) Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e proposta apresentada, observando os critérios de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação vigente;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela adequada prestação dos serviços, zelando pela qualidade, eficiência e cumprimento dos prazos fixados nas ordens de serviço emitidas;
- d) Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, ou que apresentem falhas, vícios ou não conformidades técnicas;
- e) Promover, sem ônus para a Administração, a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização contratual no curso da execução dos serviços;
- f) Manter equipe técnica qualificada, com profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com as atividades a serem desempenhadas, bem como utilizar equipamentos, ferramentas e insumos adequados, em perfeito estado de funcionamento;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços/pedido;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços/pedido, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Ainda que os insumos, equipamentos ou componentes utilizados na execução dos serviços não sejam de fabricação própria, a empresa contratada será **inteira e solidariamente responsável pela qualidade, segurança e conformidade técnica** dos serviços prestados. Caso sejam identificados vícios, falhas, defeitos ou impropriedades na execução, a contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata correção ou substituição dos serviços executados, no todo ou em parte, **independentemente da origem do material ou tecnologia aplicada**, correndo por sua conta todos os encargos decorrentes.;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2 Da contratante

7.2.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços realizados;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela Contratada fora das especificações do contrato;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato/pedido sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8 – Da autorização de fornecimento/nota de empenho/ pedido de compra/ contrato.

8.1 – Para esta contratação, o método de contratação será por autorização de fornecimento/Nota de Empenho/ Pedido de Compra / Contrato/Ata.

8.2 Gestão e Fiscalização

8.2.1 Gestor:

Nome: Celso Ricardo Pereira da Silva

Cargo: Secretário Autárquico de Suprimentos

E-mail: licita@samaemogiguacu.com.br

8.2.1.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.2.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.1.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.2.1.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.2.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.2.1.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3 Fiscal:

Nome: Taimara Sinico de Moraes

Cargo: Engenheira Química

E-mail: eta@samaemogiguacu.com.br

8.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.3.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.3.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9 - Critérios de medição e pagamento

9.1 – Eventuais não conformidades nos serviços deverão ser corrigidas no prazo de até 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

9.2 - O Prazo de liquidação do documento fiscal será de 30 (trinta) dias

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1.1 o prazo de validade;

9.2.1.2 a data da emissão;

9.2.1.3 os dados do Registro de Preços/contrato e do órgão contratante;

9.2.1.4 o período respectivo de execução da Ata/contrato;

9.2.1.5 o valor a pagar; e

9.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.1.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

9.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 - O Prazo de recebimento definitivo do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

exigências contratuais.

9.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados **não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela correção, funcionalidade e segurança técnica dos serviços prestados, tampouco da responsabilidade ética e profissional pela adequada execução do objeto**, conforme previsto no contrato, na ata de registro de preços ou no pedido de execução. Eventuais vícios ou falhas identificados após o recebimento deverão ser corrigidos integralmente pela contratada, às suas expensas.

9.4 O Prazo de pagamento será de até 30 dias.

10 - Da dotação orçamentária

10.1 Para cobrir as despesas oriundas desta aquisição, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2.026:

30- 041808.1751250071.048 - 4.4.90.52.00

11 - Do valor estimado

11.1 O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em levantamento de mercado realizado junto a, no mínimo, três empresas especializadas no fornecimento de reservatórios cilíndricos verticais em fibra de vidro (FRP), com capacidade de 50.000 litros cada.

A média aritmética simples dos preços coletados serviu como parâmetro para a estimativa do valor da contratação, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de pesquisa de mercado como critério para definição do valor estimado.

Assim, o valor estimado total da contratação corresponde a:

R\$ 298.195,90 (duzentos e noventa e oito mil e cento e noventa e cinco reais e noventa centavos)

O referido montante será utilizado como parâmetro de julgamento e referência para análise de exequibilidade das propostas apresentadas, não constituindo, contudo, limite absoluto para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

12 - Informações adicionais

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13 - Indicação responsável no órgão pelos encaminhamentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

13.1 Os recursos e impugnações serão dirigidos ao Setor de Licitações, através dos Agentes de Contratação, tendo como responsável:

Rodrigo de Oliveira Colombo – email: cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br

Mogi Guaçu, 13 de Março de 2.026.

Reinaldo dos Santos Ribeiro Viana
Gerente de Compras e Suprimentos

Celso Ricardo Pereira da Silva
Secretário Autárquico de Suprimentos

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2.026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00305/2.026

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Item	Descrição Detalhada	Unid. De medida	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de três (03) reservatórios cilíndricos verticais de fibra de vidro, com capacidade de 50.000 (cinquenta mil) litros cada, os quais serão utilizados para o armazenamento de esgoto bruto nas unidades operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP (SAMA E), especificamente no Bairro Chácaras Alvorada.	Unid.	03		R\$	R\$

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: até 20 dias

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Obs. Anexar proposta técnica.

Junto com a proposta técnica anexar plano simplificado de garantia.

A Proponente deverá indicar na proposta técnica, o laboratório que efetuará os testes bem como uma declaração do mesmo que está apto a executá-los dentro do prazo de entrega indicado na proposta.

, dia de de 2026.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº Carimbo da empresa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00305/2026

Objeto: Aquisição de três (03) reservatórios cilíndricos verticais de fibra de vidro, com capacidade de 50.000 (cinquenta mil) litros cada, os quais serão utilizados para o armazenamento de esgoto bruto nas unidades operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP (SAMAE), especificamente no Bairro Chácaras Alvorada.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 00305/2.026, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de três (03) reservatórios cilíndricos verticais de fibra de vidro, com capacidade de 50.000 (cinquenta mil) litros cada, os quais serão utilizados para o armazenamento de esgoto bruto nas unidades operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP (SAMAE), especificamente no Bairro Chácaras Alvorada.

Item	Descrição Detalhada	Unid. De medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de três (03) reservatórios cilíndricos verticais de fibra de vidro, com capacidade de 50.000 (cinquenta mil) litros cada, os quais serão utilizados para o armazenamento de esgoto bruto nas unidades operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP (SAMAE), especificamente no Bairro Chácaras Alvorada.	Unid.	03	R\$	R\$

Valor Global: R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 00305/2.026, homologado em 00/00/2026, e à proposta do licitante vencedor XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as

disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
(art. 92, IV)

4.2 O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer os serviços/produtos solicitados, com suporte etc...

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Após entrega da ordem de compra e conclusão do serviço será realizado o pagamento em conta indicada pela empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o findar das atividades por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8.1 Os Recursos serão próprios do município, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento	Total Relacionado

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Gestor:/Gestor Substituto

11.2 Fiscal:/Fiscal Substituto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de

resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1 É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados

pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
 - d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - j) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para

seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- II - Página do SMAE
- III - Diário Oficial do Município;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

CONTRATADA:

ATA/CONTRATO N° (DE ORIGEM):.../2.026

OBJETO: Aquisição de três (03) reservatórios cilíndricos verticais de fibra de vidro, com capacidade de 50.000 (cinquenta mil) litros cada, os quais serão utilizados para o armazenamento de esgoto bruto nas unidades operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP (SAMAE), especificamente no Bairro Chácaras Alvorada.

ADVOGADO(S) / N° OAB/email³: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ... de ... de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº . 005/2026– Processo nº 00305/2026

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ... (razão social da licitante) ..., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, sr(a) , portador(a) do CPF nº , considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº,

DECLARA, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº,

DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº
DECLARA, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações,
conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em
eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

***Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2026 – Processo nº 00305/2.026

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)